



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

LEI Nº 405/2023.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Jundiá/RN, autorizado a reajustar o salário base dos profissionais docentes que atuam no magistério público municipal:

I - 7,5%, para o salário base do mês maio de 2023;

II – 15 %, para o salário base de setembro de 2023, com base de cálculo no salário de abril de 2023.

Parágrafo Único: - A diferença salarial apurada com os efeitos retroativos de que trata neste artigo desta Lei, serão pagos:

I - Para os meses de janeiro a abril, será pago 7,5% para cada mês, a partir de maio até agosto/2023;

II - Para os meses de janeiro a agosto, será pago 7,5% para cada mês a partir de setembro/2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jundiá/RN, em 17 de maio de 2023.

José Arnor da Silva
Prefeito Constitucional